



# DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE JUPI

PERNAMBUCO

*Sancionado publicamente  
Jupi 29 de 1 de 1964  
Roldan Corduin Sabral  
Prefeito*

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica fixada em Cr\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), a representação de cada Vereador por sessão ordinária, durante o corrente exercício, sendo a mesma incluída nas propostas / orçamentárias futuras.
- Art. 2º - Fica fixada em Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), a representação do Prefeito do Município, / no corrente exercício, sendo a mesma incluída nas propostas orçamentárias futuras .
- Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir o necessário crédito para atender as despesas decorrentes dos artigos anteriores .
- Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor a contar do 1º de Janeiro, tendo sido aprovado no dia 24 do ~~out~~ corrente, revogadas as disposições em contrário.
- sala das Sessões em 24 de Janeiro de 1964.

*Luiz Aguiar Pereira Barros*

PRE SIDENTE

*Elieir Pereira de Melo*

1º SECRETARIO

*Francisco Velloso de Barros*

2º SECRETARIO

